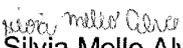


Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Tomada de Preços nº 165/2016** destinada à **contratação de empresa especializada para executar o projeto de instalação elétrica e telefonia de um edifício público - Ceasa (Central de Abastecimento): 1. Projeto elétrico de entrada (poste ao painel de distribuição); 2. Projeto elétrico de reforma interna (alimentação dos quadros de distribuição dos boxes da Ceasa); 3. Projeto de rede de telefonia (entrada telefônica e distribuição interna na Ceasa).** Aos 26 dias de outubro de 2016, às 8h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 128/2016, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira, para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: DV Tecnologia Ltda – EPP – R\$ 184.800,00, Red Energy Comércio e Serviços Ltda. – EPP – R\$ 153.444,33, Engerede Cabeamento Estruturado e Sistemas de Conectividade Ltda. – EPP – R\$ 136.787,87, Eletrotec Sistemas de Energia Ltda – EPP – R\$ 156.961,27, WK Serviços e Obras Eireli – ME – R\$ 128.518,22. Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **DV Tecnologia Ltda. – EPP**, apresentou o cronograma físico-financeiro (fl. 356) com prazo inferior ao estimado pelo edital. A proposta de preços (fls. 353/356) não possui a indicação dos valores de materiais e mão de obra, conforme prevê o item 9.4, alínea “a”, do edital: *Orçamento detalhado: a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual do BDI.* Além disso, não foi apresentada a composição de custos unitários, conforme exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital: *Composição de todos os custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* **Red Energy Comércio e Serviços Ltda. – EPP**, apresentou a composição de custos (fl. 362) somente para os itens: C10.76.10.30.082N - *Emenda interna para eletrocalha 300 x 50 mm chapa #16 G.F.*; C10.44.05.65.007N - *Poste de concreto circular, 600daN com 11,0m de altura (exceto instalação elétrica) - fornecimento e instalação* e C10.76.50.20.009N - *Cabo de alumínio multiplexado trifásico 70 mm² (tetrapolar)*, portanto, não atendeu à exigência prevista no item 9.4, alínea “b”, do edital, que determina a composição de todos os custos unitários. **Engerede Cabeamento Estruturado e Sistemas de Conectividade Ltda. – EPP**, não apresentou a composição de custos unitários, conforme exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital. **Eletrotec Sistemas de Energia Ltda. – EPP**, a proposta de preços (fls. 338/349) não possui a indicação dos valores de materiais e mão de obra, conforme prevê o item 9.4, alínea “a”, do edital. Além disso, não foi apresentada a composição de custos unitários, conforme exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital. **WK Serviços e Obras Eireli – ME**, na conferência da proposta de preços, a Comissão verificou que no item C10.76.50.10.106 - *Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 25mm² (1 condutor) tp sintenax ou equivalente*, o valor total apresentado pela empresa difere do produto entre a quantidade e o valor unitário, quando realizada a conferência do cálculo. Assim, após verificação dos cálculos, o valor global obtido é diferente do apresentado pela licitante, ou seja, o cálculo é incompatível. Além disso, a proposta de preços (fls. 364/374) não possui a indicação dos valores de materiais e mão de obra, conforme prevê o item 9.4, alínea “a”, do edital. E também, não foi apresentada a composição de custos unitários, conforme exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital. Deste modo, em observância ao item 10.3.4, do edital, que estabelece os critérios para desclassificação das propostas, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR: DV Tecnologia Ltda. – EPP**, por não indicar na proposta de preços os valores de materiais e mão de obra, deixando de atender à exigência do item 9.4, alínea “a”, do edital. E também, por não apresentar a composição de custos unitários, conforme exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital. **Red Energy Comércio e Serviços Ltda. – EPP**, por não atender à exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital, pois não apresentou a composição de custos unitários de todos os itens. **Engerede Cabeamento Estruturado e Sistemas de Conectividade Ltda. – EPP**, por não atender à exigência do item 9.4, alínea

“b”, do edital, pois não apresentou a composição de custos unitários. **Eletrotec Sistemas de Energia Ltda. – EPP**, por não indicar na proposta de preços os valores de materiais e mão de obra, deixando de atender a exigência do item 9.4, alínea “a”, do edital. E também, por não apresentar a composição de custos unitários, conforme exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital. **WK Serviços e Obras Eireli – ME**, por não indicar na proposta de preços os valores de materiais e mão de obra, deixando de atender à exigência do item 9.4, alínea “a”, do edital. Além disso, deixou de apresentar a composição de custos unitários, conforme exigência do item 9.4, alínea “b”, do edital. Ainda, conforme item 10.3.4.4 do edital, que preconiza que serão desclassificados os proponentes que: *Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis*. A licitante indicou no item C10.76.50.10.106 - *Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 25mm2 (1 condutor) tp sintenax ou equivalente*, valor total diferente do resultado do produto entre a quantidade e o valor unitário, o que consequentemente acarretará valor global divergente do apresentado. Entretanto, em observância à faculdade prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes DV Tecnologia Ltda – EPP, Red Energy Comércio e Serviços Ltda. – EPP, Engerede Cabeamento Estruturado e Sistemas de Conectividade Ltda. – EPP, Eletrotec Sistemas de Energia Ltda – EPP e WK Serviços e Obras Eireli – ME, apresentem nova proposta de preços escoimados das causas de sua desclassificação, conforme disposto no item 10.4 do edital: *“Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93”*. A nova proposta de preços deverá ser entregue à Unidade de Processos, **em invólucro devidamente identificado e lacrado**. Após transcorrido o prazo de 8 (oito) dias úteis, será realizada a convocação da sessão pública para abertura e julgamento das novas propostas, a qual será disponibilizada no site da Prefeitura de Joinville. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Patricia Regina de Sousa
Membro da Comissão


Makelly Diani Ussinger
Membro da Comissão